

D.O.E. de 21/SET 1988: 07
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1387/88
INTERESSADO: Colégio "Brasil Europa"/Capital
ASSUNTO: Homologação de Acordo
RELATOR NA CENE: Jatyr Eduardo Schall
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 546/88
Conselho Pleno

Aprovada em 14/9/88

1. RELATÓRIO:

A Instituição solicita homologação de acordo estabelecido com a A.P.M. conforme a alínea "a" do art. 2º do Dec. 95.921/88.

2. ANÁLISE:

O processo foi baixado em diligência para que a A.P.M. justificasse a sua composição e esta informasse os valores estabelecidos para o acordo.

A Instituição cumpriu as diligências e o processo está saneado.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pela homologação do acordo estabelecido com a A.P.M. em conformidade com a Letra "A" do art. 2º do Dec. 95.921/88, ficando estabelecido os seguintes valores para as mensalidades do 1º semestre/88.

Curso 1º Grau-1ª a 4ª série - mês	fev/88	5.526,00
	mar/88	8.730,00
	abr/88	11.836,20
	mai/88	13.752,80
	jun/88	16.184,30
	jul/88	19.045,70

Curso 1º Grau-5ª a 8ª série - mês	fev/88	6.124,00
	mar/88	9.850,00
	abr/88	13.651,00
	mai/88	15.861,40
	jun/88	18.665,70
	jul/88	21.965,80

Curso 2º Grau	mês	fev/88	6.871,00
		mar/88	11.560,00
		abr/88	16.151,30
		mai/88	18.766,60
		jun/88	22.084,50
		jul/88	25.989,00

São Paulo, 30 de agosto de 1988

a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Foram votos vencidos: Consº Erasmo Tolosa, Francisco Aparecido Cordão e Maria Nilde Mascellani.

O Conselheiro Celso de Rui Beisiegel absteve-se de vo
tar.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de setembro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente